

SUMÁRIO

**RESUMO DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
COTISTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII BRASIL PLURAL ABSOLUTO
FUNDO DE FUNDOS
CNPJ/MF SOB O Nº 17.324.357/0001-28**

Aos cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário – FII Brasil Plural Absoluto Fundo de Fundos (“Cotistas”) inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.324.357/0001-28 (“Fundo”), vimos, por meio deste, nos termos do inciso VIII do artigo 39 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, submeter o resumo das deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária do Fundo realizada nesta data (“Assembleia”).

A Assembleia foi instalada com a presença de Cotistas representando 25,86% (vinte e cinco inteiros e oitenta e seis centésimos) das cotas emitidas pelo Fundo, bem como representantes da **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** (nova denominação da Geração Futuro Corretora de Valores S.A.), inscrita no CNPJ sob o nº 27.652.684/0001-62 (“Administrador”) e da **BRASIL PLURAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.397.672/0002-80 (“Gestor”).

Nos termos da Ordem do Dia da Assembleia, os Cotistas deliberaram acerca dos seguintes itens:

1. Ratificar as aquisições realizadas pelo Fundo, até a presente data, de cotas de fundos de investimentos imobiliários (FII) administrados e/ou geridos pelo Administrador, pelo Gestor ou por pessoas a eles ligadas, nos termos e para os fins do artigo 34 c/c artigo 20, §§1º e 2º, da Instrução CVM nº 472, de 31/10/2008.
2. Aprovar a aquisição, pelo Fundo, de cotas de fundos de investimento, certificados de recebíveis imobiliários (CRI) e letras de crédito imobiliário (LCI) emitidos pelo Administrador, pelo Gestor ou pessoas a eles ligadas, ou emitidos por fundos de investimento geridos e/ou administrados pelo Administrador, pelo Gestor ou pessoas a eles ligadas, em quaisquer dos casos nos termos e para os fins do artigo 34 c/c artigo 20, §§1º e 2º, da Instrução CVM nº 472, de 31/10/2008.
3. Incluir no regulamento do Fundo autorização para que os gastos relativos às futuras distribuições primárias, excluindo a oferta aprovada na assembleia realizada em 17 de março de 2017, possam ser arcados pelos subscritores das respectivas ofertas, a exclusivo critério do Administrador, conforme recomendação do Gestor, nos termos abaixo:
 - (I) *Definição de “Taxa de Distribuição no Mercado Primário”:* Taxa de distribuição no mercado primário, incidente sobre as Cotas objeto de Ofertas, que deverá ser

arcada pelos subscritores das Cotas objeto das Ofertas, equivalente a um percentual por Cota a ser fixado a cada emissão de Cota do Fundo. A taxa cobrirá os custos de distribuição, incluindo: (a) comissão de coordenação, (b) comissão de distribuição, (c) honorários de advogados externos contratados para atuação no âmbito da oferta, (d) taxa de registro da oferta de Cotas na CVM, (e) taxa de registro e distribuição das Cotas na B3, (f) custos com a publicação de anúncios e avisos no âmbito das Ofertas das Cotas, conforme o caso, (g) custos com registros em cartório, e (h) outros custos relacionados às Ofertas.

- (II) *“Artigo 22, parágrafo 5º - O Fundo poderá, a exclusivo critério do Administrador, conforme recomendação do Gestor, cobrar dos subscritores das novas Cotas no ato da subscrição primária das novas Cotas Taxa de Distribuição no Mercado Primário.”*

Os Cotistas presentes manifestaram-se no seguinte sentido:

1. Foi APROVADO o **item (1) da ordem do dia**, com 99,31% de votos **favoráveis**, 0,40% de votos **desfavoráveis** e 0,29% de **abstenções** dentre os cotistas presentes, que representam 25,68% de votos **favoráveis**, 0,10% de votos **desfavoráveis**, e 0,07% **de abstenções** das cotas emitidas pelo Fundo, considerando que a deliberação depende de aprovação por quórum qualificado – maioria de votos dos cotistas presentes e que representem 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas do Fundo;

2. Foi REPROVADO o **item (2) da ordem do dia**, com 45,68% de votos **favoráveis**, 54,13% de votos **desfavoráveis**, e 0,20% de **abstenções** dentre os cotistas presentes, que representam 11,81% de votos **favoráveis**, 13,99% de votos **desfavoráveis**, e 0,05% de **abstenções** das cotas emitidas pelo Fundo, considerando que a deliberação depende de aprovação por quórum qualificado – maioria de votos dos cotistas presentes e que representem 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas do Fundo; e

3. Foi APROVADO o **item (3) da ordem do dia**, com 98,58% de votos **favoráveis**, 0,19% de votos **desfavoráveis**, e 1,23% de **abstenções** dentre os cotistas presentes, que representam 25,49% de votos **favoráveis**, 0,05% de votos **desfavoráveis**, e 0,31% de **abstenções** das cotas emitidas pelo Fundo, considerando que a deliberação depende de aprovação por quórum qualificado – maioria de votos dos cotistas presentes e que representem 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas do Fundo.

Os itens 1, 2 e 3 da Ordem do Dia dependiam de aprovação de quórum qualificado – maioria de votos dos cotistas presentes e que representem 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas pelo Fundo. Ainda, o Regulamento será alterado pelo Administrador para refletir as alterações aprovadas no item 3 da ordem do dia.



Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail eletrônico assembleia@genialinvestimentos.com.br ou por meio telefônico, através do número (11) 3206 8397/ 2137 8888. A ata da Assembleia foi lavrada e será disponibilizada no FundosNet, bem como no site do Administrador (www.gerafuturo.com.br), no prazo aplicável.

São Paulo, 27 de julho de 2018.

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.